

CONTRATO ISEP/GECAD/63062/2024

Entre, o **INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DO PORTO**, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501 540 709, com sede da Rua do Doutor António Bernardino de Almeida, 431, 4249-015 PORTO, neste ato representada por [REDACTED] Presidente e titular do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], como entidade adjudicante e PRIMEIRO OUTORGANTE,

e

a entidade **SOLARSHOP UNIPessoal LDA.**, com o NIPC 515 528 048, com sede na Rua Principal Armazém M, 3240-408 Junqueira - Alvorge, que neste ato se faz representar por [REDACTED], titular do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED], na qualidade de representante legal, como adjudicatário e SEGUNDO OUTORGANTE,

- E pelo primeiro outorgante foi dito que, nos termos dos atos de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato em 18/06/2024, contrata com a entidade **SOLARSHOP UNIPessoal LDA.**, na sequência do procedimento com a referência ISEP/GECAD/63062/2024, para a **"Aquisição de baterias para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto"**, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Caderno de Encargos, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira**Objeto**

Aquisição de baterias para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto, de acordo com as especificações técnicas mencionadas no Anexo A do caderno de encargos.

Cláusula Segunda**Obrigações do adjudicatário**

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2024.07.04 12:07:12 BST

Assinada digitalmente por PEDRO HENRIQUE
FERNANDES GARCIA LIMA
Data: 2024.07.02 13:39:50 BST

Cláusula Terceira**Condições de exploração**

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido na cláusula 1ª de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A do caderno de encargos – especificações técnicas.

Cláusula Quarta**Sigilo**

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Cláusula Quinta**Prestação de informação**

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste contrato.

Cláusula Sexta**Valor do contrato e condições de pagamento**

O encargo total será de 33.098,66€ (*Trinta e três mil e noventa e oito euros e sessenta e seis cêntimos*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura e devem ser rececionadas até ao dia 1 do mês seguinte a que dizem respeito.

Cláusula Sétima**Portes**

O valor da proposta já deverá contemplar todos os custos associados com a entrega dos bens adjudicados nas instalações do ISEP.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2024.07.04 12:07:12 BST

Assinada digitalmente por PEDRO HENRIQUE
FERNANDES GARCIA LIMA
Data: 2024.07.02 13:39:50 BST



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Cláusula Oitava**Prazo de execução**

O prazo de execução é de 30 dias a contar da data da contratualização, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Cláusula Nona**Classificação orçamental e ano económico**

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2024, pela rubrica de classificação económica 070110B0.B0 – Equipamento Básico – Outros.

Cláusula Décima**Gestor do contrato**

Nos termos do artigo 290.º A do Código dos Contratos Públicos o gestor do presente contrato é [REDACTED]

O endereço de email para eventuais contactos é: [REDACTED]

Cláusula Décima Primeira**Legislação aplicável**

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula Décima Segunda**Casos fortuitos ou de força maior**

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2024.07.04 12:07:12 BST

Assinada digitalmente por PEDRO HENRIQUE
FERNANDES GARCIA LIMA
Data: 2024.07.02 13:39:50 BST



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU

Fazem parte integrante deste contrato, o convite, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.

O adjudicatário apresentou documentos relativos a regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, condições e obrigações, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, todas assinadas pelos outorgantes.

Instituto Superior de Engenharia do Porto, em – de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

(Primeiro Outorgante)

(Segundo Outorgante)

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTÉ
Data: 2024.07.04 12:07:12 BST

Assinada digitalmente por PEDRO HENRIQUE
FERNANDES GARCIA LIMA
Data: 2024.07.02 13:39:50 BST

Anexo A
Especificações Técnicas

LOTE	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR DO LOTE (€)
1	1.1	Módulo bateria lítio equivalente a Pylontech US2000C 2.4kWh	UN	3	5.016,15
1	1.2	Módulo bateria lítio equivalente a Pylontech US3000C 3.5kWh	UN	3	
1	1.3	Conjunto de 6 fusíveis e porta-fusíveis DC 80V 100A	UN	1	
2	2.1	Módulo bateria lítio equivalente a Pylontech US2000C 2.4kWh	UN	8	11.047,79
2	2.2	Inversor carregador equivalente a Victron Multiplus II 5000VA 48V	UN	4	
2	2.3	Conjunto de equipamentos para comando, proteção e ligações dos elementos em 2.1 e 2.2, incluindo 4 hubs de comunicações equivalentes a cerbo gx, cabos de ligação DC das baterias aos fusíveis, 10m de cabo vermelho +10m de cabo preto 50mm ² , 16 fusíveis e porta-fusíveis 80V 100, cabos de comunicações	UN	1	
3	3.1	Modulo bateria lítio 48v equivalente a Cegasa Ebick Ultra 175 13,5kWh	UN	3	17.034,72
3	3.2	Inversor carregador equivalente a Victron Multiplus II 5000VA 48V	UN	3	
3	3.3	Conjunto de equipamentos para comando, proteção e ligações dos elementos em 3.1 e 3.2, incluindo hubs de comunicações equivalentes a cerbo gx e CEGASA tccv2, cabos de ligação DC das baterias aos fusíveis, 8m de cabo vermelho +8m de cabo preto 50mm ² , 8m de cabos de 120mm ² , cabos de comunicações, e quadro de ligações com barramento DC de cobre 30*10 e demais fusíveis necessários.	UN	1	

Assinada digitalmente por MARIA JOÃO MONTEIRO
FERREIRA VIAMONTE
Data: 2024.07.04 12:07:12 BST

Assinada digitalmente por PEDRO HENRIQUE
FERNANDES GARCIA LIMA
Data: 2024.07.02 13:39:50 BST